



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 1.124/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Acrescente-se ao artigo 36º do Código Tributário Municipal o item VII, com a seguinte redação:

"Art. 36º - item VII - Cinemas - mensal:
1 e 1/2 salário mínimo."

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIRASSUNUNGA, 15 de junho de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.